



**EDITAL Nº 012/2024 – INOVATECJP-SECITEC  
DESAFIO CIDADE INOVADORA**

A **Agência de Inovação Tecnológica de João Pessoa – INOVATEC-JP**, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821, de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº. 01/2024 firmado com o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de João Pessoa (FMCTI), instituído pela Lei Municipal 1.964, de 28 de dezembro de 2021, convida **pessoas físicas** residentes em João Pessoa e **startups** sediadas neste município a se inscreverem e apresentarem soluções ao **Desafio Cidade Inovadora**, nos termos do Regulamento anexo, parte integrante deste Edital.

João Pessoa, 07 de outubro de 2024.

**Edvaldo de Vasconcelos Vieira da Rocha Filho**  
Diretor Presidente da INOVATEC-JP



Prefeitura de João Pessoa  
Secretaria de Ciência e Tecnologia

## **Desafio Cidade Inovadora REGULAMENTO**

**Anexo ao Edital INOVATECJP-SECITEC nº. 012/2024**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia, torna público o **Regulamento do Desafio Cidade Inovadora**, parte integrante do Edital INOVATECJP-SECITEC nº. 012/2024, em atendimento a recomendação do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de João Pessoa, conforme consta em Ata de reunião realizada em 18/07/2024.

### **1. DO OBJETIVO**

Estimular o empreendedorismo inovador em João Pessoa e criar um ambiente de conexões com atores capazes de transformar ideias em soluções inovadoras para desafios de áreas estratégicas do município, premiando os melhores projetos.

### **2. DAS ÁREAS E SEUS DESAFIOS**

**2.1** Os projetos apresentados deverão estar relacionados a uma das seguintes áreas e desafios:

**ÁREA 1: Mobilidade Urbana** – A Inteligência Artificial (IA) pode ser utilizada para otimizar o fluxo de tráfego urbano, reduzindo congestionamentos e melhorando a eficiência dos transportes públicos. Por exemplo, sistemas de IA podem analisar dados em tempo real de semáforos, câmeras de trânsito e aplicativos de navegação para ajustar automaticamente os sinais de trânsito e criar rotas alternativas para evitar áreas congestionadas. Além disso, a IA pode prever padrões de tráfego com base em históricos e condições atuais, ajudando a planejar e distribuir melhor os recursos de transporte, como ônibus e táxis.

**DESAFIO:** *Como a Inteligência Artificial pode auxiliar na Inteligência da Mobilidade Urbana?*

**ÁREA 2: Desenvolvimento Social** – A construção de um ambiente que fomente o empreendedorismo local e a criação de negócios sustentáveis dentro das comunidades contribui para o desenvolvimento social nos territórios por elas ocupados. Isso pode ser feito por meio da implementação de plataformas digitais que conectem pequenos empreendedores a recursos, como financiamento, treinamento e redes de contatos. Além disso, é importante promover políticas, estratégias e ações que incentivem o consumo de produtos e serviços locais, fortalecendo a economia das comunidades e promovendo o crescimento sustentável e inclusivo.

**DESAFIO:** *Criação de um ecossistema sustentável para o desenvolvimento de negócios em comunidades locais.*

**ÁREA 3: Segurança Pública** – A criação de um sistema integrado de comunicação de via dupla que, por um lado, permita à população reportar à Guarda Municipal incidentes de segurança de forma rápida e eficiente e, por outro, que as respostas do Órgão à população sejam também rápidas e eficientes, contribui para a mitigação dos incidentes e de suas consequências às pessoas e ao patrimônio público. A solução pode incluir aplicativos móveis que facilitem o envio de alertas, com geolocalização e fotos, diretamente, para as autoridades. Além disso, um sistema centralizado poderia processar e priorizar essas informações, permitindo uma resposta mais ágil e coordenada entre as diversas equipes de segurança.

**DESAFIO:** *Como melhorar a comunicação, o acionamento e o encaminhamento de informações entre a Sociedade e a Guarda Municipal?*

**ÁREA 4: Meio Ambiente** – Um dos maiores desafios da sociedade contemporânea é o reconhecimento do avanço das ações antrópicas na degradação do meio ambiente, em suas variadas formas de manifestação, resultando em um impacto significativo nas comunidades, países e no planeta como um todo. Desenvolver uma cultura de educação ambiental municipal que atenda às necessidades específicas de João Pessoa, considerando suas particularidades social, econômica e cultural, contribui para alertar a população sobre os efeitos danosos das ações antrópicas no meio ambiente e torná-la protagonista de medidas mitigadoras.

**DESAFIO:** *Como desenvolver uma cultura de educação ambiental no município de João Pessoa?*

**2.2** Ao final do concurso, os projetos premiados deverão ser experimentados e validados no município de João Pessoa.

### **3. DOS PARTICIPANTES**

**3.1** Para fins deste Regulamento, haverá duas categorias de participante:

I. Categoria **PESSOA FÍSICA**;

II. Categoria **STARTUP**.

**3.1.1 Pessoas físicas** interessadas em participar do Desafio Cidade Inovadora deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ser residentes em João Pessoa e ter seu CPF ativo no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cujas comprovações serão exigidas no ato da inscrição ao Desafio.

**3.1.2 Startups** interessadas em participar do Desafio Cidade Inovadora deverão ser sediadas em João Pessoa, ter ao menos 6 (seis) meses de funcionamento antes da publicação deste Regulamento e ter seu CNPJ ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cujas comprovações serão exigidas no ato da inscrição de seu representante ao Desafio.

**3.1.2.1** Para fins deste Regulamento, considera-se startup conforme definição no Art. 4º da [LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1º DE JUNHO DE 2021](#), ou seja, são organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, ***cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.***

**3.2** Servidores e parentes de servidores da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da Agência de Inovação Tecnológica de João Pessoa (INOVATEC-JP) são inelegíveis para inscrição e submissão de propostas ou participação como integrantes de equipes executoras, em qualquer das categorias.

**3.3** Inscrições realizadas, em qualquer das categorias, contrariando qualquer dos itens acima dispostos não serão acatadas.

### **4. DAS FASES DO DESAFIO CIDADE INOVADORA**

**4.1** Para candidatos na categoria **PESSOA FÍSICA**, o Desafio Cidade Inovadora ocorrerá em duas fases:

**FASE 1 – Projeto Conceitual (ideia):** Compreende as seguintes etapas: inscrição dos candidatos e período para submissão dos projetos conceituais; julgamento, classificação e seleção de até 03 (três) projetos conceituais para a Fase 2, em cada desafio lançado.

**FASE 2 – Protótipo:** Compreende as seguintes etapas: elaboração dos protótipos; apresentação dos protótipos durante a SNCT/2024; julgamento, classificação e seleção, para fins de premiação, de até 02 (dois) protótipos em cada desafio lançado; e anúncio do resultado da Fase 2 e dos projetos premiados nas duas fases.

**4.2** A inscrição dos candidatos na categoria **PESSOA FÍSICA** e a submissão dos respectivos projetos conceituais (Fase 1) deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível [AQUI](#), durante o período estabelecido no Cronograma deste Regulamento. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta.

**4.3** No ato da inscrição e submissão do projeto conceitual, o proponente na categoria **pessoa física** deverá selecionar apenas uma das áreas e nesta submeter apenas 01 (uma) solução inovadora, caso contrário sua inscrição não será homologada.

**4.4** Proponentes e integrantes de equipe de projeto conceitual submetido não poderão integrar equipe de outros projetos conceituais submetidos, caso contrário os projetos envolvidos não serão acatados.

**4.5** Para candidatos na categoria **STARTUP**, o Desafio Cidade Inovadora ocorrerá em fase única, na qual os projetos deverão abordar, nesta sequência, os elementos do Projeto Conceitual (ideia inovadora) e os elementos do Protótipo, conforme respectivas conceituações (item 5 deste Regulamento).

**4.6** A inscrição das **startups** e a submissão dos respectivos projetos deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível [AQUI](#), durante o período estabelecido no Cronograma deste Regulamento.

**4.7** No ato da inscrição e submissão do projeto, o proponente na categoria **startup** deverá selecionar apenas uma das áreas e nesta submeter apenas 01 (uma) solução inovadora, caso contrário sua inscrição não será homologada.

**4.8** Proponentes e integrantes de equipe de projeto submetido por startup não poderão integrar equipe de projetos submetidos por outras startups, caso contrário os projetos envolvidos não serão acatados.

**4.9** Proponentes e demais integrantes de equipes executoras de propostas submetidas na categoria pessoa física não poderão integrar proposta submetida na categoria startup – e vice-versa –, caso contrário as propostas envolvidas serão desclassificadas.

## **5. DA CONCEITUAÇÃO DOS PROJETOS**

**Projeto conceitual:** O projeto conceitual desempenha um papel vital no desenvolvimento bem-sucedido de novos produtos ou processos. É nessa fase que os problemas são definidos e soluções inovadoras são idealizadas. As principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes, no ato da inscrição, são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade; (b) características básicas da solução proposta; (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado; e (d) identificação e perfil da equipe envolvida.

**Protótipo:** Inovação por protótipo é a transformação de ideias e conceitos em modelos “tangíveis”, cujo objetivo é testar e validar sua viabilidade. Trata-se de um modelo inicial de um produto ou processo que está em fase de desenvolvimento e testes, muito utilizado para testar funcionalidades, captar a opinião de pessoas usuárias em pesquisas e até mesmo ser base para MVP (Minimum Viable Product).

## 6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do Desafio Cidade Inovadora obedecerá ao seguinte calendário:

|   |                    |
|---|--------------------|
| Lançamento do Edital e do Regulamento do Desafio  | 07/10/2024         |
| Prazo para impugnação do Edital e/ou do Regulamento do Desafio  | 08 e 09/10/2024    |
| <b>CATEGORIA PESSOA FÍSICA</b>  |                    |
| <b>FASE 1</b>   |                    |
| Prazo para inscrição e submissão dos projetos conceituais   | 10 a 28/10/2024    |
| Divulgação do resultado preliminar  | 05/11/2024         |
| Prazo para submissão de recursos ao resultado preliminar  | 06 e 07/11/2024    |
| Divulgação do resultado final e anúncio dos projetos conceituais selecionados para a Fase 2             | Até 11/11/2024     |
| <b>FASE 2</b>   |                    |
| Prazo para elaboração dos protótipos  | Até 27/11/2024     |
| Apresentação presencial e avaliação dos protótipos durante a Mostra/SNCT 2024                           | 28/11/2024         |
| Anúncio do resultado da Fase 2 e dos projetos premiados nas duas fases                                  | 28/11/2024         |
| <b>CATEGORIA STARTUP (fase única)</b>   |                    |
| Prazo para inscrição e submissão dos projetos   | 10/10 a 12/11/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar dos projetos submetidos  | Até 20/11/2024     |
| Prazo para submissão de recursos ao resultado preliminar  | 21 e 22/11/2024    |
| Divulgação do resultado após a etapa dos recursos e seleção dos projetos para a apresentação presencial | Até 27/11/2024     |
| Apresentação presencial e avaliação dos projetos selecionados durante a Mostra/SNCT 2024                | 29/11/2024         |
| Anúncio do resultado dos projetos premiados   | 29/11/2024         |

6.2 Os resultados de ambas as categorias e respectivas fases serão divulgados no seguinte endereço: [www.inovatecjp.com.br](http://www.inovatecjp.com.br).

6.3 Eventuais recursos ao resultado preliminar de qualquer das categorias deverão ser submetidos à INOVATEC-JP, mediante justificativa, em formato PDF e assinados digitalmente pelos respectivos proponentes, no seguinte endereço: [inovatecjp@gmail.com](mailto:inovatecjp@gmail.com).

6.4 A apresentação presencial dos protótipos (projetos conceituais selecionados na Fase 1) submetidos por pessoas físicas e dos projetos submetidos por startups, sua avaliação, classificação, anúncio do resultado da Fase 2 e dos projetos premiados nas fases correspondentes serão realizadas na data informada no Cronograma, no Espaço Cultural José Lins do Rego, bairro Tambauzinho, João Pessoa, cuja programação será comunicada com a devida antecedência.

6.5 Não haverá possibilidade de submissão de recursos ao resultado da Comissão Julgadora das apresentações presenciais dos protótipos (pessoas físicas) ou dos projetos (startups) realizadas durante a Mostra/SNCT 2024.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora será composta por membros das equipes técnicas da SECITEC e da INOVATEC-JP e, a critério destas, por especialistas externos.

7.2 Serão adotados os seguintes critérios de seleção pela Comissão Julgadora:

7.2.1 Na Fase 1 da categoria Pessoa Física (projeto conceitual) ou na fase única da categoria Startup, os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- I. **Problema:** Problema que soluciona e a explicação da oportunidade;
- II. **Solução:** Características básicas da solução proposta;
- III. **Diferencial:** Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- IV. **Equipe:** Identificação e perfil da equipe envolvida.

7.2.2 Na Fase 2 da categoria Pessoa Física (protótipo) ou na fase única da categoria Startup, os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- I. **Inovação:** A solução proposta conseguiu demonstrar que o projeto representa uma ideia ou conceito novo ou criativo para resolver o desafio?
- II. **Viabilidade técnico-financeira:** A solução proposta é factível de ser aplicada técnica e financeiramente, e o projeto permite escalabilidade sem perda de qualidade ou aumento de custos desproporcional?
- III. **Impacto para a cidade:** O projeto traz impacto positivo para as pessoas, melhoria dos serviços ou relevância para a cidade?
- IV. **Usabilidade e experiência do usuário:** A interface é intuitiva, simples e até mesmo interessante de ser utilizada pelo usuário?

## 8. DO CÁLCULO DAS NOTAS, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

### I. CATEGORIA PESSOA FÍSICA

**8.1** Na Fase 1 da categoria **pessoa física**, cada critério (item 7.2.1) será pontuado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em números inteiros, por cada membro da Comissão Julgadora, e o resultado de cada projeto (nota final da Fase 1, **NFF1**), na sua respectiva Área, será a média aritmética das médias aritméticas das notas de cada membro da Comissão Julgadora, expresso com 01 (uma) casa decimal.

8.1.1 Serão classificados para a Fase 2 e habilitados à premiação da Fase 1, os 03 (três) projetos conceituais com as maiores notas finais **NFF1** de cada Área.

8.1.2 Nos casos em que houver empate na NFF1, em qualquer das Áreas, para fins de classificação à Fase 2 e premiação correspondente à Fase 1, será adotada como critério de desempate a pontuação média atribuída ao critério **Solução**. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a pontuação média atribuída ao critério **Diferencial**.

**8.2** Na Fase 2, cada critério (item 7.2.2) será pontuado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em números inteiros, por cada membro da Comissão Julgadora, e o resultado de cada projeto (nota final da Fase 2, **NFF2**), na sua respectiva Área, será a média aritmética das médias aritméticas das notas de cada membro da Comissão Julgadora, expresso com 01 (uma) casa decimal.

**8.3** A nota final de cada projeto no Desafio Cidade Inovadora, **NFD**, em cada Área, será calculada como segue:

$$\mathbf{NFD = 0,4NFF1 + 0,6NFF2}$$

8.3.1 Para fins de premiação da Fase 2, serão selecionados os 02 (dois) projetos com as maiores notas finais **NFD** de cada Área.

8.3.2 Nos casos em que houver empate na NFD, em qualquer das Áreas, para fins de classificação e premiação da Fase 2, será adotada como critério de desempate a pontuação média atribuída ao critério **Inovação**. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a pontuação média atribuída ao critério **Impacto para a cidade**.

## II. CATEGORIA STARTUP

**8.4** Na fase única da categoria **startup**, para fins de classificação e seleção dos projetos para sua apresentação presencial na Mostra/SNCT 2024, cada um dos oito critérios (itens 7.2.1 e 7.2.2) será pontuado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em números inteiros, por cada membro da Comissão Julgadora, e o resultado de cada projeto (**NFP**), após aplicação dos pesos a cada critério informados no quadro a seguir, na sua respectiva Área, será a média aritmética das médias aritméticas das notas de cada membro da Comissão Julgadora, expresso com 01 (uma) casa decimal.

8.4.1 Para fins da ponderação de cada critério de que trata o subitem anterior, adotar-se-á peso 0,5 (cinco décimos) a cada um dos quatro critérios relacionados no item 7.2.1 e peso 2 (dois inteiros) a cada um dos quatro critérios relacionados no item 7.2.2 deste Regulamento.

8.4.2 Serão classificados para a apresentação presencial na Mostra SNCT 2024 até 03 (três) projetos submetidos por startups com as maiores notas **NFP** de cada Área.

8.4.3 Nos casos em que houver empate na NFP, em qualquer das Áreas, para fins de classificação à apresentação presencial na Mostra/SNCT 2024 dos projetos submetidos por startups, será adotada como critério de desempate a pontuação média atribuída ao critério **Inovação**. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a pontuação média atribuída ao critério **Impacto para a cidade**.

8.4.4 Para fins de avaliação dos projetos de startups a serem apresentados na Mostra/SNCT 2024 e sua classificação pela Comissão Julgadora, a comissão adotará os seguintes critérios, pautando-se na explanação oral, pelas respectivas equipes executoras, durante suas apresentações, nas questões associadas a cada critério:

I. **Modelo de negócios**: O projeto apresenta um modelo de negócios viável, sustentável e escalável? Permite a comercialização eficiente do produto, incluindo estratégias de monetização, precificação e canais de distribuição?

II. **Viabilidade operacional**: O produto é capaz de operar de maneira eficiente e ser integrado aos sistemas existentes nas administrações municipais ou em outras entidades governamentais?

III. **Aderência a normas e regulamentações públicas**: O produto está de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis no contexto municipal, estadual e federal, especialmente no que diz respeito a contratos públicos, segurança de dados, acessibilidade e governança?

IV. **Qualidade de apresentação do projeto**: O problema, a solução e a proposta de valor são apresentadas de forma simples e direta? Existe originalidade, destacando a inovação e o diferencial da proposta? A apresentação demonstra segurança e entusiasmo para convencer o público, de maneira clara e coesa?

8.4.5 Dentre os projetos categoria startups apresentados presencialmente à Comissão Julgadora, haverá concessão de prêmio a 01 (um) projeto por Área, com base no resultado da avaliação dos critérios referidos no item anterior.

## 9. DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DOS PROJETOS NA SNCT/2024

O tempo para apresentação de cada projeto selecionado para a etapa final do Desafio Cidade Inovadora, que acontecerá durante a SNCT/2024, tanto para a categoria pessoa física quanto para a categoria startup, será de 5 (cinco) minutos.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**10.1** Os resultados de ambas as categorias e respectivas fases serão divulgados no endereço [www.inovatecjp.com.br](http://www.inovatecjp.com.br), nas datas informadas no Cronograma (item 6.1).

**10.2** A desistência por parte de proponente cujo projeto tenha sido selecionado na Fase 1 ou na Fase 2 da categoria pessoa física ou na fase única da categoria startup do Desafio Cidade Inovadora, resultará na desistência do projeto, devendo ser informada de imediato à INOVATEC-JP mediante comunicação escrita, datada e assinada eletronicamente, em formato PDF.

**10.3** Em se tratando de situação prevista no item anterior, o projeto desistente será substituído pelo projeto classificado na mesma Área e categoria, seguindo-se a ordem de classificação resultante da análise da Comissão Julgadora.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

**11.1** O valor destinado às premiações totaliza até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), assim distribuído:

11.1.1 Na Fase 1 da categoria pessoa física, serão selecionados até 03 (três) projetos conceituais em cada desafio, de acordo com a classificação resultante das notas NFF1 (item 8.1 e subitens), cabendo, a cada qual, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nesta fase.

11.1.2 Na Fase 2 da categoria pessoa física, serão selecionados até 02 (dois) projetos em cada desafio, de acordo com a classificação resultante das notas NFD (item 8.3 e subitens), cabendo, a cada qual, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nesta fase.

11.1.3 Na Fase única da categoria startup, cada um dos quatro projetos selecionados, nos termos do item 8.4.5 deste Regulamento, receberão prêmio correspondente a R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalizando até R\$ 64.000,00 nesta categoria.

11.1.4 A solenidade de anúncio dos projetos premiados em ambas as fases na categoria pessoa física do Desafio Cidade Inovadora será realizada na data informada no Cronograma, no Espaço Cultural José Lins do Rego, bairro Tambauzinho, João Pessoa, cuja programação será comunicada com a devida antecedência.

11.1.5 Os prêmios correspondentes às duas fases da categoria pessoa física serão pagos pela INOVATEC-JP em parcela única na forma de depósito em conta bancária dos proponentes dos projetos premiados, em data posterior à da solenidade de anúncio referida no item anterior, obedecendo-se ao que estabelece o item 11 deste Regulamento.

## **12. DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**12.1** Os participantes aprovados e selecionados para receberem o prêmio de qualquer das fases do Desafio Cidade Inovadora, sejam pessoas físicas ou startups, deverão possuir conta corrente ativa no Banco de Brasília (BRB).

**12.2** Caso o participante aprovado e selecionado não tenha conta bancária ativa no BRB, será necessário providenciar a abertura da mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a data da solenidade de anúncio dos projetos premiados, referida no item 10.1.3 deste Regulamento.

**12.3** Na eventualidade de o participante aprovado e selecionado não atender ao que estabelece o item anterior, estará sujeito a desclassificação ou impossibilidade de recebimento do prêmio, o que ensejará sua substituição pelo participante classificado na mesma Área e categoria, seguindo-se a ordem de classificação resultante da análise da Comissão Julgadora (item 8 deste Regulamento).

**12.4** Participante aprovado e selecionado na Fase 1 (submissão de projeto conceitual; categoria pessoa física) que desistir de participar da Fase 2 (apresentar protótipo) receberá o prêmio correspondente àquela fase após a divulgação do resultado final da Fase 2, o que ensejará sua substituição, na Fase 2, pelo participante classificado na mesma Área, seguindo-se a ordem de classificação resultante da análise da Comissão Julgadora na Fase 1.

**12.5** Para fins do recebimento do prêmio, os dados da conta bancária, quando solicitados, deverão ser informados à INOVATEC-JP.

### **13. DOS DIREITOS DE USO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**13.1** Caberão à Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Ciência e Tecnologia, e a cada participante premiado, de forma compartilhada, os direitos de uso, comercialização e propriedade intelectual dos projetos premiados, em conformidade com as normas legais vigentes.

**13.2** Em caso de comercialização das soluções premiadas, a questão financeira envolverá um acordo entre os respectivos proponentes e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, estabelecido caso a solução tenha potencial para ser implementada em larga escala ou no mercado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A qualquer tempo este Regulamento poderá ser revogado ou anulado pela INOVATEC-JP, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.2** A Direção da INOVATEC-JP poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Regulamento, mediante prévia publicação no site da INOVATEC-JP.

**14.3** Dúvidas sobre este Regulamento deverão ser enviadas à INOVATEC-JP, no endereço [inovatecjp@gmail.com](mailto:inovatecjp@gmail.com), fazendo constar, como assunto, “Dúvida Regulamento Desafio Cidade Inovadora”.

**14.4** Ao realizar sua inscrição ao Desafio Cidade Inovadora, o candidato – pessoa física ou representante de startup – assume conhecimento e plena concordância com os termos deste Regulamento e do edital de seu lançamento, abstendo-se de interpor recurso de impugnação após decorrido o prazo para fazê-lo, previsto no Cronograma (item 6).

### **15. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

**15.1** À Presidência da INOVATEC-JP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento.

João Pessoa, 02 de outubro de 2024.

**Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Gestor Executivo do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de João Pessoa